

**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Programa Universidade Sem Fronteiras  
Projeto “Núcleo de Estudos da Violência Intrafamiliar-NEVIN”**

**EDITAL 01/2024-UGF  
Edital NEVIN/UEPG 01/2025**

O Programa Universidade Sem Fronteiras, por meio do Subprograma Inclusão e Direitos Sociais e do Projeto “Núcleo de Estudos da Violência Intrafamiliar-NEVIN/UEPG”

TORNA PÚBLICA a seleção da equipe bolsista para **cadastro de reserva** das vagas abaixo descritas para recém-formado(a) e estudantes de graduação, a saber:

1. **Profissionais Recém-formada(o)s** sendo:
  - **Direito**, inscrição na OAB - graduação concluída há, no máximo três anos;
  - **Serviço Social**, inscrição no CRESS- graduação concluída há, no máximo três anos;
2. **Estudantes de Graduação**, para atuar como **bolsistas extensionistas do curso de Direito e Serviço Social**

**DAS VAGAS E DA BOLSA:**

**Art 1º** O presente edital tem como objetivo cadastrar para reserva para eventual preenchimento das seguintes vagas, a critério de necessidade:

1. Profissionais Recém-Formada(o)s de Nível Superior: Advogada(o) e Assistente Social, com inscrição na OAB e no CRESS, respectivamente;
2. Acadêmica(o)s do curso de Direito e curso de Serviço Social

§ 1º - Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de Bolsista Recém-Formada(o) da área de Direito e de Serviço Social a(o) candidata(o) graduada(o) em Direito e em Serviço Social, que não ultrapasse 03 anos da data da imposição de grau até o ato da contratação.

§ 2º - A(O) Candidata(o) não pode ser bolsista SETI/UGF há mais de 03 (três) anos e, não possuir vínculo empregatício ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

§ 3º - A(o)s Acadêmica(o)s do curso de Direito e curso de Serviço Social selecionados no cadastro de reserva, em querendo, também estarão aptos para atuar como **extensionistas voluntários no projeto, no limite de 10 vagas.**

**Art 2º** - Carga horária e valor mensal das bolsas:

. Profissionais Recém-Formada(o)s de Nível Superior - Direito e Serviço Social: 40 (quarenta) horas semanais cada, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução, com bolsa mensal no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

a. Bolsistas Estudantes de Graduação: 30 (trinta) horas semanais, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução, conforme em horário de funcionamento do NEVIN (matutino ou vespertino), com bolsa mensal no valor de R\$ 1.192,00 (Um mil cento e noventa e dois reais).

## **DO OBJETO**

**Art 3º** - Cabe à/ao Bolsista Recém-Formada(o) de Nível Superior -

- **Advogada(o):**

. Prestar atendimento e orientação jurídica à população, desempenhando as atividades privativas da advocacia constantes no art. 1º e incisos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os encaminhamentos necessários aos órgãos da Rede de Proteção;

a. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos das pessoas em situação de violência intrafamiliar;

b. Produzir, apresentar e publicar pesquisas científicas relacionados à área de atuação do Projeto, em conjunto com a equipe e/ou com a orientadora da produção científica;

c. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, seja administrativo ou de orientação à equipe, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;

d. Participar e colaborar nas atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pelas professoras orientadoras e/ou pela coordenadora do Projeto;

e. Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos, além de colaborar na orientação dos bolsistas graduandos;

f. Participar das reuniões e programas desenvolvidos pela Rede de combate à violência intrafamiliar;

- g. Realizar trabalhos informativos (palestras, oficinas, eventos, cartilhas e material informativo) a respeito da violência intrafamiliar e dos direitos da criança e do adolescente, das mulheres, dos idosos, das pessoas com deficiência e da população LGBTQIA +, buscando contribuir com a prevenção e enfrentamento às situações dessas violências;
- h. Cumprir a carga horária estabelecida neste Edital;
- i. Zelar pelo bom uso do material disponibilizado pela UEPG para as atividades do projeto;
- j. Representar o projeto em programas ou entrevistas para tratar de temas relativos à violência intrafamiliar, mediante a autorização das professoras orientadoras ou da coordenadora do Projeto.

- **Assistente Social:**

- a. Realizar acolhimento e orientações sobre o atendimento prestado pelo NEVIN;
- b. Identificar outras demandas dos membros das famílias em situação de vulnerabilidade social, além das apresentadas de forma imediata ao Núcleo.
- c. Realizar entrevista, estudo social, relatórios, pareceres e informações técnicas sobre a matéria de Serviço Social;
- d. Articular com a rede de proteção as pactuações necessárias para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- e. Encaminhar demandas familiares que não possam ser atendidas pelo NEVIN, para os órgãos da rede de atendimento da sua cidade;
- f. Colaborar com as instituições do Sistema de Garantias dos Direitos no que se refere aos Plano de Políticas Públicas e aos protocolos e fluxos de atendimento às pessoas em situação de violência intrafamiliar;
- g. Elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos e projetos na área de Serviço Social executados pelo NEVIN;
- h. Realizar estudos e pesquisa a partir da reflexão sobre a prática desenvolvida visando à ampliação de conhecimentos na área de prevenção e enfrentamento às situações de violência intrafamiliar da Comarca;
- i. Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- j. Organizar documentação técnica sobre a situação das famílias bem como elaborar os relatórios solicitados pela Coordenação, Orientadora e SETI;
- k. Atuar na defesa e garantia dos direitos das famílias através da organização de cursos e eventos educativos com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos Humanos das pessoas vítimas de violência doméstica;
- . Organização e participação em projetos sociais com o intuito de divulgar para a comunidade e para outras instituições os serviços prestados pelo Núcleo;
- . Supervisionar a(o) acadêmico bolsistas de graduação em Serviço Social;

. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEVIN e à equipe, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.

**Art 3º** - Cabe à/aos Bolsistas Estudantes de Graduação, sob a supervisão das professoras orientadoras, da coordenadora do Projeto e da(o)s Profissionais Advogada(o) e Assistente Social, colaborando na realização das seguintes tarefas:

. Prestar atendimento à população, elaborando e fazendo triagem bem como o cadastro dos atendimentos, conforme a orientação do profissional e das professoras orientadoras;

a. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos das pessoas em situação de violência intrafamiliar;

b. Produzir, apresentar e publicar pesquisas científicas relacionados à área de atuação do Projeto, em conjunto com a equipe e/ou com a orientadora da produção científica;

c. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, sejam administrativos ou de orientação à equipe, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;

d. Participar e colaborar nas atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pelas professoras orientadoras e/ou pela coordenadora do Projeto;

e. Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos, com a supervisão do profissional e/ou professoras orientadoras;

f. Realizar trabalhos informativos (palestras, oficinas, eventos, cartilhas e material informativo) a respeito da violência intrafamiliar e dos direitos da criança e do adolescente, das mulheres, dos idosos, das pessoas com deficiência e da população LGBTQIA +, buscando contribuir com a prevenção e enfrentamento às situações dessas violências;

g. Participar das reuniões e programas desenvolvidos pela Rede de combate à violência intrafamiliar, sempre que forem requisitados;

h. Cumprir a carga horária estabelecida neste Edital;

i. Zelar pelo bom uso do material disponibilizado pela UEPG para as atividades do projeto;

§ 1º - Poderão inscrever-se no processo de seleção às vagas de Bolsistas Estudantes de Graduação do curso de Direito e Serviço Social, candidata(o)s matriculada(o)s em curso de graduação em Direito e Serviço Social.

## **DA INSCRIÇÃO E FASES DE AVALIAÇÃO**

**Art 6º** - As inscrições devem ser efetuadas mediante preenchimento do formulário dos Bolsistas pelo link <https://forms.gle/atvHYeRTAFGK4YVU8>

Entre os dias **17 a 24 de fevereiro, até as 23:59hs**, mediante apresentação de toda documentação exigida anexada ao formulário.

§ 1º Não haverá taxa de inscrição;

§ 2º Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento exigido neste Edital;

§ 3º É obrigatório preencher o formulário que se enquadra em um dos cargos para bolsista ou voluntário;

**Art 5º** - São documentos exigidos para a inscrição:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- Diploma e Histórico de Graduação;
- Carteira de Identidade;
- Curriculum Lattes **documentado**;
- Inscrição na OAB e no CRESS (conforme a área) do para a(o) recém-formada(o);
- Possuir assinatura eletrônica pelo Governo Digital;
- Carta de Intenções explicitando as motivações e habilidades que considera importantes para participar do projeto;
- Declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo I);
- Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo candidato.

**Art 6º** - Após a publicação da homologação da inscrição, a(o) candidata(o) participará de processo seletivo, que consistirá em duas fases:

- **Fase 1** - Análise do Currículo Lattes - peso 5 pontos;
- **Fase 2** - Entrevista Pessoal - peso 5 pontos.

**Art 7º** - A **entrevista** será realizada de forma presencial nos **dias 10 e 11 de março na data**, endereço e horários constantes no **Edital de Convocação publicado até o dia 28 de fevereiro**, na página <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/> .

**Art 8º** – Os critérios para análise do Currículo constam do anexo II, III e IV deste Edital.

**Art 9º** - Na hipótese de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

**Art 10** - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pela Advogada e Assistente Social e uma professora orientadora vinculadas ao projeto.

**Art 11** - Da vinculação/adesão ao projeto:

1. A(O)s Recém-Formada(o)s e Estudantes de Graduação selecionados para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terão vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.
2. A vinculação da(o)s candidata(o)s selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

## **DO RESULTADO**

**Art. 12** - A relação dos candidatos classificados para o cadastro de reserva será divulgada até o **dia 14 de março**, na página da PROEX/UEPG: <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/>.

## **DOS RECURSOS**

**Art 13** - Não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção.

## **DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**Art 14** - O início das atividades do Projeto, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a devida liberação de recursos financeiros.

## **VIGÊNCIA DO EDITAL**

**Art. 15** - Este edital tem prazo de vigência até novembro de 2025, após a sua publicação.

Ponta Grossa, 17 de fevereiro de 2025.

Profª Drª Maria Cristina Rauch Baranoski



Coordenadora – NEVIN/UEPG



**ANEXO I**  
**Edital NEVIN/UEPG 01/2025**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento R.G. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos neste Edital, em especial artigo 1º e parágrafos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

---

Assinatura da(o) candidata (o)

## ANEXO II

### Critérios para avaliação de currículo do Bolsista ADVOGADA(o) Recém-Formada(o):

CRITÉRIOS	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO
Experiência jurídica comprovada, na área da Violência Intrafamiliar e/ou Direito de Família, (ex. assessoria em gabinete / promotoria / defensoria/ NEVIN/ Escritório de Advocacia), nos últimos 12 meses. <b>Cada mês: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0</b>			
Experiência jurídica comprovada no exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito. <b>Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0</b>			
Participação em eventos, congressos científicos, apresentação de pesquisas científicas relativos ao tema da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família; <b>Cada participação: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0</b>			
Participação em eventos, congressos científicos, apresentação de pesquisas científicas nas demais áreas do Direito; <b>Cada participação: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0</b>			
Participação em projetos de extensão na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família; <b>Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0</b>			
Participação em projetos de extensão nas demais áreas do Direito; <b>Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0</b>			
Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais na área do Direito. <b>Pontuação máxima = 1,0</b>			
Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais em área afim ao Direito <b>Pontuação máxima = 1,0</b>			
<b>TOTAL .....10,0 pontos</b>			

Nome da(o) candidata(o): \_\_\_\_\_

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para \_\_\_\_\_:

Assinatura de concordância: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### Critérios para avaliação de currículo do Bolsista ASSISTENTE SOCIAL Recém-Formado:

CRITÉRIOS	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO
Experiência prático-profissional comprovada na área de Serviço Social. (A cada 3 meses 0,2. Pontuação máxima = 0,8)			
Experiência prático-profissional comprovada na área de violência doméstica e familiar. (A cada 3 meses, 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em projetos de extensão na área de violência doméstica e/ou família. (A cada projeto 0,4. Pontuação máxima = 1,2)			
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área de Serviço Social. (A cada projeto 0,2. Pontuação máxima = 0,6)			
Apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras na área da violência doméstica e/ou família. (A cada trabalho 0,2. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em eventos e congressos na área da violência e familiar. (A cada evento 0,1. Pontuação máxima = 0,5).			
Participação em programa de formação complementar. (A cada curso ou disciplina 0,1. Pontuação máxima = 0,4).			
Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais em Mestrado ou Doutorado na área de Serviço Social, Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins (Pontuação máxima = 0,5)			
<b><u>TOTAL</u></b>			

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para \_\_\_\_\_

Assinatura de concordância: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### Critérios de avaliação de currículo do Bolsista Estudante de Direito e Serviço Social

CRITÉRIOS	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO
Estágio comprovado na área do Direito ou Serviço Social  <b>Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0</b>			
Estágio comprovado na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família /Serviço Social  <b>Cada mês: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0</b>			
Participação em eventos e congressos na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família /Serviço Social  <b>Cada evento valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0</b>			
Participação em projetos de extensão na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família / Serviço Social  <b>Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0</b>			
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do Direito /Serviço Social  <b>Cada mês: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0</b>			
Participação em eventos e congressos, na área do Direito/Serviço Social <b>Cada evento: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0</b>			
Apresentação de painel e/ou artigos científicos na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família/ Serviço Social  <b>Cada evento: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0</b>			
<b>TOTAL .....10,0</b>			

Nome da(o) candidata(o): \_\_\_\_\_

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para \_\_\_\_\_

Assinatura de concordância: \_\_\_\_\_